

Geral

“Fim de Ano”: Vai viajar? Já tomou as vacinas recomendadas?

O fim de ano está chegando e com ele, os recessos escolares, as férias em família e a diversão garantida. Algumas famílias planejam viajar para o litoral, para regiões interiores do País ou até para destinos fora das fronteiras brasileiras.

Mas, existe um procedimento tão importante quanto a lista dos locais que serão visitados, da compra das passagens, das reservas de hotéis e da organização das malas: verificar se a Carteira de Vacinação está em dia e ainda quais são as vacinas exigidas para a entrada em países estrangeiros ou regiões do Brasil também é fundamental para o sucesso da viagem.

A preocupação com a imunização para as viagens se mostra ainda mais necessária se observados dados recentes do Conselho Europeu de Assessoria em Saúde de

Viagem, que apontam que 40% das pessoas que vão visitar outros locais, chegam a procurar orientação médica somente momentos antes do embarque no avião ou de começar a percorrer a estrada. O documento mostra ainda que 20% das pessoas só marcam consultas com profissionais da saúde quando falta menos de 14 dias para a viagem, e menos de 10% possuem a carteirinha de vacinação atualizada.

De acordo com a farmacêutica Manuella Duarte, o mais indicado é que antes de viajar, as pessoas procurem por orientação médica com mais ou menos um mês de antecedência, para que assim sejam tomadas as doses das vacinas que estão faltando na ‘carteirinha’. Essa antecipação é importante, pois, algumas das vacinas levam semanas para

gerar a proteção almejada, por isso, as mesmas devem ser tomadas ao menos 15 dias antes da viagem.

“Já para as pessoas que irão viajar ou fazer conexões em países que exijam a apresentação do Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia, é recomendado que verifiquem nos sites da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Organização Mundial da Saúde quais vacinas são indicadas para a visita do país de destino”, aconselha Manuella.

Exigido em cerca de 130 países, o certificado pode ser emitido e retirado nos Centros de Orientação para Saúde do Viajante da Anvisa, unidades credenciadas do Sistema Único de

Saúde e em clínicas particulares credenciadas.

Ainda de acordo com a farmacêutica, a imunização vacinal para a realização de viagens pode evitar a contaminação e disseminação de doenças endêmicas e contagiosas, além de impedir eventuais transtornos, como por exemplo, a não concessão do carimbo do passaporte, que dá direito a entrada de viajantes em várias nações ao redor do mundo. “Para a prevenção de doenças que não são epidêmicas, mas que apresentam um alto número de casos em determinadas regiões, é aconselhável que além das imunizações obrigatórias, as pessoas também procurem se informar sobre as vacinas que são recomendadas para a prevenção de enfermi-

dades presentes em áreas de risco”, sugere.

Saiba mais

Entre as imunizações mais exigidas para as viagens internacionais, atualmente, está: contra a febre amarela – que é obrigatória para a entrada em países como o Afeganistão, África do Sul, Arábia Saudita, Argentina, Austrália, Bahamas, Bolívia, China, Colômbia, Cuba, Índia, Paraguai e Venezuela, entre outros países da América do Sul e do continente africano.

Sobre as vacinas que são recomendadas para viagens ao exterior estão as imunizações contra a hepatite A e febre tifóide – para pessoas que irão visitar países asiáticos, africanos e cidades litorâneas. Estas vacinas são indicadas para

viagens para locais sem saneamento básico adequado.

A vacina contra a meningite meningocócica é necessária para viagens ao interior da África, da Índia e de áreas do Oriente Médio. Para quem deseja viajar para alguns países europeus como: Itália, Portugal, Romênia e Ucrânia, é importante que se imunizem contra o sarampo.

No Brasil, para os que desejam explorar as belezas do litoral, é prudente se imunizar com as vacinas contra a febre amarela, febre tifóide, hepatites A e B, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, meningite meningocócica, sarampo, caxumba, rubéola, varicela e tuberculose, em casos necessários.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 5604, de 04 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6083, de 26 de dezembro de 2017, artigo 4º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

| CRÉDITO(S) | | |
|--|-------|------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 020110 - 01.031.0002.2005 - Aporte Regime de Previdência Próprio | | |
| 3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 09 | 10.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 10.000,00 |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior.

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | |
|--|-------|------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 020110 - 01.031.0002.2006 - Manutenção da Folha de Pagamento | | |
| 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 10 | 10.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES | | 10.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as posições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de dezembro de 2018.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Bertogna
Secretária da Fazenda e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 04 de dezembro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.605, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 5.396, de 11 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a delegação de competências e responsabilidades das funções administrativas a que se refere, e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba, que prevê a possibilidade de delegação de funções administrativas, por meio de decreto,

DECRETA

Art. 1º Fica incluído no Decreto nº 5.396, de 11 de janeiro de 2017 o parágrafo ao Art. 6º e o § 3º ao art. 10, com seguinte redação:

“Art. 6º (...)
...
Parágrafo único. No disposto no caput deste artigo na ausência do Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento fica delegado ao Tesoureiro em conjunto com o Secretário da Fazenda e Orçamento.”

“Art. 10 (...)
...
§3º Excepcionalmente, na ausência do Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento, assinará o Tesoureiro em conjunto o Prefeito ou o Secretário da Fazenda e Orçamento.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2018.

Pindamonhangaba, 05 de dezembro de 2018.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de dezembro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
CONTROLE 011/18

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica NELSON FERNANDO ROCHA responsável pelo automóvel/ou parte dele, um CAMINHÃO FORD F 600, abandonado em via pública encaminhado ao pátio municipal sob guarda deste município, renavam veículo com Placa KUI – 6488, Marca FORD cor AZUL, Cidade VASSOURAS / RJ, para que efetue a retirada do referido veículo/parte, no prazo de 24 horas, sujeito a multa, e taxas de estadia do mesmo, a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 26º e 27º da Lei 1.411 de 10/10/1974.

João Henrique Ferrari Gontijo
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
CONTROLE 148/18 - LIMPEZA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. ROQUE FRANCISCO DOS SANTOS, proprietário do imóvel situado a RUA RUTH FRANCISCO DOS SANTOS, Bairro PARQUE DAS NAÇÕES, inscrito no município sob a sigla: SO21.08.14.006.000, QUADRA, LOTE, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

João Henrique Ferrari Gontijo
Diretor de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** LICITAÇÃO DESERTA *****

PREGÃO Nº 160/2018 (PMP 26323/2018)
A autoridade superior, face à manifestação do pregoeiro, considerou, em 03/12/2018, deserta a licitação supra, que cuida de “aquisição de veículo para atendimento de remoções de longa distância”.

***** HOMOLOGAÇÃO *****

PREGÃO Nº 176/2018 (PMP 28213/2018)
A autoridade superior, com base no parecer da Secretaria de Saúde e Assistência Social, homologou, em 30/11/2018, e adjudicou a licitação supra, que cuida de “contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos, para a frota de veículos da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Pindamonhangaba/SP”, em favor da empresa Elizandra Mara de Lima Ltda, o item 01, no valor total de R\$ 153.833,76.

***** CONTRATO *****

PREGÃO Nº 170/2018 (PMP 27701/2018)
Foi firmado o contrato 176/2018, de 30/11/2018, para “aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho”, no valor de R\$ 27.302,95, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora do contrato a Sra Valéria dos Santos, e pela contratada, empresa Carvalho & Filho Comercial Ltda ME, a Sra Roberta Arthur de Souza Carvalho.